



Progresso e Igualdade Social

LEI MUNICIPAL Nº 298/2009

DE 09 DE SETEMBRO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir uma área de Terra Rural de até 3,5000m² há (Três hectare e cinco mil metros quadrados), destinado ao desvio de Trafego Pesado das ruas e avenidas de Taquarussu, e dá outras providencias”.

Verônica Ferreira Lima, Prefeita Municipal de Taquarussu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Aprovou e ela Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o poder executivo municipal, a adquirir uma área rural, medido até (3,5000m²) três hectares e cinco mil metros quadrados, destinado ao desvio de Trafego Pesado das ruas e avenidas de Taquarussu.

Parágrafo Único: Para a aquisição da área rural de que trata o *caput* deste, o Poder Executivo Municipal poderá adquiri-la pelo montante máximo de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 2º - As Despesa decorrentes do artigo anterior serão coberta com recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Taquarussu – MS aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009).

Verônica Ferreira Lima

Prefeita Municipal